



Câmara Municipal de Campina Grande  
**RECEBIDO**

Em 17/11/2017 12:07 h

Sandra Melo  
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
CASA FELIX ARAÚJO

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 606 / 2017.

**EMENTA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 17/11/2017 12:07hs  
Sandra Melo  
ASSINATURA



Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Felix Araújo  
Estado da Paraíba  
Gabinete do Vereador Alexandre Pereira da Silva  
(Alexandre do Sindicato)

PROJETO DE LEI Nº 606 /2017

**EMENTA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” no âmbito do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - O programa trazido nesta Lei tem como objetivo promover o debate acerca da questão do suicídio, estendendo a discussão acerca das enfermidades mentais e estratégias de como promover a qualidade de vida e a saúde mental dos municípios.

**Art. 3º** - Através do presente programa, a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá palestras, rodas de discussões e demais ações educativas em escolas, universidades e outros centros educacionais, além de outros locais de organização civil que queiram tratar do tema.

**Art. 4º** - O programa municipal de Prevenção ao Suicídio deverá ter atividades constantes ao longo do calendário oficial municipal de Campina

A

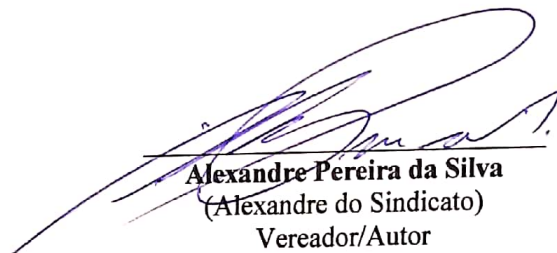
Grande, promovendo ainda ações especiais no mês de setembro, por alusão ao “SETEMBRO AMARELO”.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, 17 de novembro de 2017.



**Alexandre Pereira da Silva**  
(Alexandre do Sindicato)  
Vereador/Autor



**Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Felix Araújo  
Estado da Paraíba  
Gabinete do Vereador Alexandre Pereira da Silva  
(Alexandre do Sindicato)**

### **JUSTIFICATIVA**

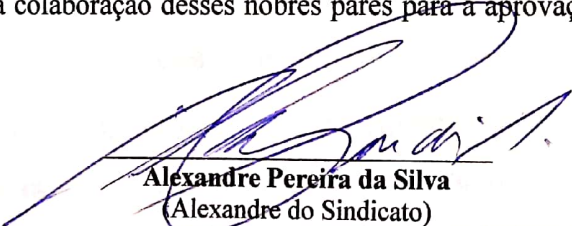
**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

A garantia e a promoção da saúde mental é matéria de suma importância para os conteúdos programáticos dos entes federados. Com efeito, em um cenário atual marcado por altas taxas de suicídio, depressão (sendo esta apontada como a “doença do século” conforme a Organização Mundial de Saúde – OMS), cabe também ao Poder Público Municipal a buscar reverter este quadro.

É neste contexto que emerge a proposição legislativa em tela. Surge da perspectiva de promover a conscientização em torno das enfermidades mentais, a fim de prevenir o suicídio, além de outras consequências desastrosas para a saúde dos munícipes.

De acordo com a Carta Magna de 1988, todos têm direito a saúde, estando esta esculpida no rol de Direitos Sociais extensivos a toda a sociedade, de acordo com a previsão no art. 6º da Constituição Federal. Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público congregar esforços que englobam todos os entes federados: União, Estado e Municípios.

Por todo o exposto, é cediço que não há mais como o Poder Público se eximir da responsabilidade de zelar pela população e por sua saúde. Assim, contamos com a colaboração desses nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei.

  
**Alexandre Pereira da Silva**  
(Alexandre do Sindicato)

Vereador/Autor